



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DA VEREADORA LILI BENICIO

**Requerimento nº 002 /2021-GAB.
Autora: Vereadora Lili Benício.**

Requer ao Chefe do Executivo Municipal, o cumprimento da Lei Municipal nº 130/2010, objetivando disposição de “Capela de Velório” no âmbito do município de Pedro Afonso.

CONSIDERANDO que, A Lei 130/2010, sancionada pelo Poder executivo, datada de 13 de outubro do ano de 2010, tornou obrigatória a disposição de “Capelas de velórios”, nos cemitérios publico deste Município;

CONSIDERANDO que, este empreendimento é de interesse social;

É QUE; REQUEIRO, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário desta casa, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, solicitando o cumprimento da Lei Municipal nº 130/2010.

Pedro Afonso -TO. 12 de fevereiro de 2021

JUSTIFICAÇÃO

Observamos que quando do falecimento de alguém, seu corpo em geral é velado na residência dos seus familiares, que, em muitas vezes o local não oferece a devida comodidade aos visitantes que ali comparecem para prestar suas condolências e solidariedade à família enlutada. Uma CAPELA para Velório iria facultar à comunidade em geral, em local oficial para o culto dessa tradição milenar, e, ao mesmo tempo, maior comodidade para a própria família do falecido e dos visitantes.

Lili Pereira Benicio dos Santos - Vereadora PDT